



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 Tavares - PB, Quinta Feira, 21 de maio de 2026

EDIÇÃO MLXXIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.090, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre medidas administrativas relativas à organização do Evento "Esquentando São João 2026", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente no artigo 66, inciso VI,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 515/2005, que estabelece como feriado municipal a data móvel correspondente às festividades do mês de maio;

CONSIDERANDO que a tradicional festividade passou a ser denominada "Esquentando São João", e que neste ano ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a organização e o bem-estar dos participantes e da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, durante os dias 29 (sexta-feira) e 30 (sábado) de maio de 2026, a colocação de mesas na área do evento, incluindo ruas, calçadas, passeios públicos e demais espaços públicos situados no perímetro da festividade "Esquentando São João".

Art. 2º. Fica determinada a desobstrução das calçadas na área do evento, sendo vedada a colocação de qualquer mobiliário, estrutura ou equipamento que impeça a livre circulação de pedestres, inclusive por comerciantes locais.

Art. 3º. A comercialização de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas na área da festa será permitida exclusivamente:
I - Em estabelecimentos físicos privados regularmente licenciados;
II - Nas barracas previamente credenciadas e alocadas pelo Município.

Art. 4º. A comercialização de alimentos e comidas durante o evento será permitida exclusivamente:
I - Na parte interna dos estabelecimentos físicos privados devidamente licenciados;
II - Nas barracas alocadas pelo Município na praça de alimentação, previamente credenciadas nos termos de regulamento próprio.

Art. 5º. Fica determinado o fechamento do trânsito de veículos, a partir das 16h nos dias 29 (sexta-feira) e 30 (sábado) de maio de 2026, nas seguintes vias públicas:
I - Rua Manoel Lima (em ambos os sentidos);
II - Trecho da Rua Manoel Marques, compreendido entre a Rua Manoel Lima e a Rua São Miguel;
III - Rua João Bernardino.

Art. 6º. Fica proibido o estacionamento de veículos a partir das 16h nas seguintes vias:
I - Rua São Roque;
II - Trecho da Rua José Sítônio, compreendido entre a Rua Zefinha Andrade (próximo à oficina mecânica de Vastinez) e a Rua Manoel Lima;
III - Todas as vias elencadas no art. 5º deste Decreto, em virtude do fechamento ao tráfego.

Art. 7º. Fica terminantemente proibida a cobrança de estacionamento em vias públicas do Município durante os dias da festividade. O estacionamento de veículos será permitido somente em áreas privadas, cuja gestão e segurança são de inteira responsabilidade dos respectivos proprietários, eximindo-se o Município de qualquer responsabilidade.

Art. 8º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, inclusive apreensão de mercadorias, remoção de estruturas irregulares, autuação administrativa e comunicação aos órgãos de segurança pública.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 21 de maio de 2026.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA TAVARENSES, COM RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC RESULTADO INTERPOSIÇÃO RECURSO ANÁLISE DE OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PREMIAÇÃO PARA FAZEDORES DE CULTURA TAVARENSES, COM RECURSOS DA LEI Nº14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023; e o Parecer nº 0019/2023/CNDE/CGU/AGU, torna público o resultado de interposição de recursos de análise de objeto, através da 59.984.754 JOSE CARLOS ALVES DA SILVA, através da 59.984.754 JOSE CARLOS ALVES DA SILVA, tendo como pareceristas o Sr^o. Rosilene Leonardo da Silva CPF: 055.845.964-18, vice-presidente da Academia Princense de Letras e Artes, coordenadora executiva/ metodológica do Comitê de Cultura na Paraíba e Sr. José Carlos Alves da Silva – Gestor Cultural - CPF: 060.662.954-89, Coordenador da Comissão de Análise.

Notas metodológicas:

1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado, não cabendo mais recurso nesta etapa.
2. As propostas que alcançaram a pontuação máxima de 10,0 pontos ou que não se enquadram com o perfil de ação afirmativa não recebem pontuação adicional.

Tavares -PB, em 21 de maio de 2026.

Luciano Pereira de Sousa
Secretario

PROponente/CPF	PROPOSTA CATEGORIA	MOTIVO	AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA
ROSINEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA / CPF 273.***.***-58	AMIGURUME: FIOS QUE CONTAM HISTÓRIAS E CRIAM AFETOS	DEFERIDO - APÓS REANALIZADO COM ALTERAÇÃO NAS NOTAS DOS CRITÉRIOS 02 NO PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO, ALTERANDO A PONTUAÇÃO FINAL EM SEU RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DE OBJETO. C1-1,7 / C2-2,1 / C3-2,1 / C4-2,1	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA LÍVIA PEREIRA ALVES / 132.***.***-17	INVISÍVEIS- A VIDA QUE RUA ESQUECEU	INDEFERIDO - APÓS REANALIZADO SEGUIU SEM ALTERAÇÃO NAS NOTAS DOS CRITÉRIOS 02 NO PEDIDO DE INTERPOSIÇÃO, DESTACANDO A ANDA QUE O ITEM C2, INFRINGIU OS TERMOS DESTA EDITAL NAS LINHAS 6.1 EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO, ONDE PORTFOLIO NÃO SE COMPROVA ATUÇÃO DO GRUPO CITADO NO PROJETO, ATRAVÉS DOS SEUS ANEXOS ENVIADOS. NÃO ALTERANDO A PONTUAÇÃO FINAL DE ANÁLISE DE OBJETO. C1-2,0 / C2-2,0 / C3-1,7 / C4-1,7	AMPLA CONCORRÊNCIA